



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

CONTRATO Nº 059/2021

TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA ECLIPSE CONFECÇÕES E SILK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2021 - EDITAL Nº 081/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ECLIPSE CONFECÇÕES E SILK INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 06.171.845/0001-26, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EDSON APARECIDO COSIN**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 062/2021 - Processo Licitatório nº 129/2021 - Edital nº 081/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor do Contrato: Fica nomeada Gestora deste contrato, a **Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora de Educação**, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento, estando autorizado(a), desde já, a convocar e nomear técnicos da área para tanto.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: EDSON APARECIDO COSIN

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato é o **Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares para os alunos da Rede Pública Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021 - Processo Licitatório nº 129/2021, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	CAMISETA UNIFORME ALUNO	UN	3.700	18,00	66.600,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

	A grade será distribuída entre os tamanhos: Berçário GG, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.				
2	CONJUNTO CALÇA E JAQUETA UNIFORME ALUNO A grade será distribuída entre os tamanhos: Berçário GG, 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG.	CJ	1.850	96,00	77.600,00
Valor Total R\$				244.200,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

2.1 As entregas deverão ser realizadas em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 Os uniformes que no ato da entrega divergirem do aprovado na proposta e amostra serão passíveis de devolução imediata;

2.3 As quantidades deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, após o recebimento de cada pedido de fornecimento;

2.4 Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação, no endereço: Rua Alfredo Benelli, 802, Centro, CEP 14.910-000, Fone: (16) 3385-1382, nesta cidade de Tabatinga/SP, ou em outro local a ser definido, devidamente separado por itens, tamanhos e escolas, conforme lista que será fornecida pela Diretoria Municipal de Educação junto com a Autorização de Fornecimento, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste edital;

2.5 Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com etiqueta em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição e origem, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

2.6 A CONTRATADA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 062/2021 - Processo Licitatório nº 129/2021 - Edital nº 081/2021, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

3.1 Pela realização dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo, irrevogável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante deste contrato, ou seja, o valor de **R\$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: CE 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: Próprio (01).

Unidade Orçamentária 2022	Funcional Programática 2022
02 04 01 ENSINO FUNDAMENTAL	12 361 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 02 ENSINO INFANTIL	12 365 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO
02 04 03 EDUCAÇÃO BÁSICA	12 368 0105 2114 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 O presente CONTRATO terá validade de **03 (três) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **15 de março de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o pagamento nas datas exigíveis, e dentro do prazo estipulado;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso injustificado na execução deste contrato ou seu descumprimento, a Contratada sofrerá sanção com as seguintes multas:

8.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

8.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

8.3 As sanções previstas nos subitens 8.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

8.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

8.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

8.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

8.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

8.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

9.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 062/2021 - Processo Licitatório nº 129/2021 - Edital nº 081/2021 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;

b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido Certame.



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
CONTRATANTE

ECLIPSE CONFECÇÕES E SILK IND. E
COMERCIO EIRELI EPP
Edson Aparecido Cosin
CONTRATADA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Flavia Roberta da Silva

Cássio Aravechia